

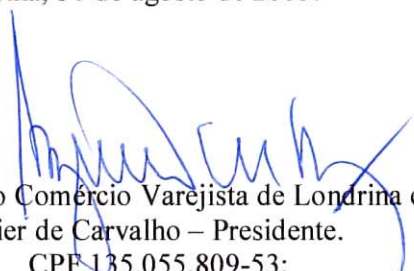
TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE  
TRABALHO 2005/2006.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA de LONDRINA e REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.220.954/0001-09, por seu Presidente; e, SINDICATO dos EMPREGADOS no COMÉRCIO de LONDRINA, entidades representativas das categorias econômica e profissional, neste ato representadas por seus Presidentes, que adiante assinam, resolvem compor o presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2006, para redesignação de datas constantes na cláusula 12 – horário de trabalho aos sábados – estabelecendo o seguinte:

**Cláusula única –**


“ 12 – HORÁRIO de TRABALHO aos SÁBADOS: Fica convencionado entre as partes, que nos dias a seguir descritos, 8(oito) e 15(quinze), do mês de **abril/2006**, fica autorizado horário de trabalho dos integrantes da categoria profissional, das 09h00 às 18h00m “. e, não o do dia 1º (primeiro) desse **mês de abril/2006**, permanecendo **inalteradas** as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2005/2006.


Londrina, 31 de agosto de 2005.

  
Sindicato do Comércio Varejista de Londrina e Região  
Uzier de Carvalho – Presidente.  
CPF 135.055.809-53;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM  
LONDRINA

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de depósito da presente  
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alterações, constante no nº  
nº 46293.002479/2005-84  
Registrado e Arquivado na SDT/ LON sob o nº 092 data 01/09/05

  
Sindicato dos Empregados no Comércio de Londrina.  
José Lima do Nascimento – Presidente.  
CPF 045.633.799-72.

  
Helio dos Santos  
Chefe Atividades Auxiliares  
Mat. 141562-SDT/LON/PR

